



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Vereador Professor Oswaldo Barbosa que *DISPÕE SOBREA OBRIGATORIEDADE DA SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS POR SINAIS MUSICAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARTICULARES, VISANDO EVITAR INCÔMODOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTROAUTISTA (TEA)*", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, alíneas "i" e "r", do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da D. Procuradoria, f. 04/08.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 10/11.

Recurso em face do parecer contrário emitido pela Comissão de Legislação e Justiça, f.

12/14.

Parecer da Comissão de Serviços Públicos, f. 16/17.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, visa substituir os sinais sonoros utilizados nas escolas públicas e particulares do município, adotando sinais musicais, minimizando o incômodo aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2025

  
Vereador Roger Diêgo

  
Vereador Fernando Bandeira

Vereadora Simone do Carmo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-06-Jun-2025-15:17-062579-1/1



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 114/2025

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.*

| Nº                         | Assunto                                                                                                                                                                                                            | Autor                             |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PROJETO DE LEI<br>038/2025 | Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sinais sonoros por sinais musicais nas Escolas Públicas Municipais e Particulares, visando evitar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). | Vereador Oswaldo Alves<br>Barbosa |

  
Gilcinêa de Conceição Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.661